

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 0825/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.014/2025, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de telefonia móvel e de fornecimento de aparelhos celulares corporativos em comodato, sob demanda, para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Não identificamos o modelo do equipamento comodato citado no edital, poderiam disponibilizar para seguirmos com as análises de custos?

RESPOSTA: Os aparelhos de topo para conexão de internet são aparelhos novos com ómo desempenho, com até dois anos de lançamento, que tenham um desempenho diferenciado. Como exemplos, de várias marcas: iPhone 15 Pro Max, Samsung Galaxy S24 Ultra, Motorola Edge 50 Pro, Xiaomi 14 Ultra, Asus ROG Phone 7 e Galaxy Z Fold 5 e similares desde que apresentem um ótimo desempenho em relação aos equipamentos fornecidos na data do fornecimento do aparelho pela contratada.

QUESTIONAMENTO Nº 2

A proposta deve ser cadastrada considerando o valor total anual (conforme valor estimado informado no comprasnet, ou pelo valor para 60 meses (total informado na planilha com o valor de referência). Ressalto que o comprasnet não permite adjudicar vencedor com o valor acima do estimado (informado no site pelo contratante). Dessa forma, entendo que o valor a ser considerado para participação e lances será o total anual e não o valor total para 60 meses. Meu entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. O valor a ser considerado é o anual.

EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI

Chefe da Comissão Permanente de Licitação

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI - Matr. 342, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, Substituto(a)**, em 30/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815115** e o código CRC **264D13FA**.
